



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 83 - 1 Página

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 40 DE 04 DE AGOSTO 2022****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2022 E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.**

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica desse Município; e

**Considerando** os fatos ocorridos no Setor de Educação dessa municipalidade que implicaram na sindicância 001/2022 sendo apurados fatos e provas sobre a existência de falta funcional com a identificação de autoria;

**Considerando** que o ato praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição;

**Considerando** que a Lei Complementar n.º 045/2004 dispõe que sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

**Considerando** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, conforme estabelece o art. 143 dessa mesma lei complementar acima citada, levando em conta a correlação com o poder-dever de autotutela imposto à administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de nº 001/2022 em face da servidora pública municipal com a matrícula nº 1008417, para apuração de atos no exercício da função, concedendo as garantias do contraditório e da ampla defesa a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

**Art. 2º** - Ficam reconduzidos os servidores nomeados pela PORTARIA Nº 26 DE 04 DE ABRIL 2022 para conduzir o referido processo administrativo disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Nome	Lotação	CPF
Cintia Nogueira de Souza Silva	Professora	099.834.806-62
Claudete Pereira Franco Grella	Professora	000.287.776-70
Michela Aparecida Soares da Silva	Professora	043.174.686-97

Parágrafo único – Os membros acima especificados passam a constituir a Comissão de Processo Administrativo, destinada a apurar os fatos denunciados de que trata este processo, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bandeira do Sul, 04 de agosto de 2022.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 83 - 1 Página

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeira Do Sul

**CONTRATADA:** F. J. de Figueiredo Brandão Ltda.

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel s10, álcool, gasolina comum) direto na bomba de combustível da proponente para atender a frota municipal, atendendo requisição dos setores e departamentos de administração, gabinete do prefeito, saúde, epidemiologia, transporte escolar, obras públicas, estradas, assistência social, agricultura e aqueles sob a responsabilidade do Município.

**DA REDUÇÃO DE PREÇOS:** Fica pactuado entre as partes, a redução no preço do seguinte item: Item 04 – Gasolina comum, no preço de R\$ 5,89 passa a vigorar o preço de R\$ 5,69.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 001/2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de agosto de 2022.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

